

Planilha 08112



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATO**

Contrato nº 265 /2018-SMS.  
Processo nº P026038/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL  
LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: [dimapol@dimapol.com.br](mailto:dimapol@dimapol.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal o **Sr(a). SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.007.031.028.037 SSP-CE e CPF nº 234.830.323-04, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Joaquim Lopes nº 980, Centro, CEP: 62.114.000, bairro do Junco, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 098/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **materiais hidráulicos e hidrossanitários** destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Câmara de Contratos,  
Contratos e Processos Licitatórios - SMS

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 16.693,23** (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

ITEM	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	25	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	R\$ 20,50	R\$ 512,50
2	25	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UND	R\$ 19,96	R\$ 499,00
5	75	GRELHA ROTATIVA 10X10CM INOX	UND	R\$ 9,98	R\$ 748,50
6	190	GRELHA ROTATIVA 15X15CM INOX	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
7	25	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO AÇO INOX COM 5 PEÇAS	UND	R\$ 34,99	R\$ 874,75
9	35	KIT PARA REGISTRO COM ACABAMENTO CROMADO COM 10 PEÇAS	UND	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
11	35	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO PARA JARDIM 1/2" BORBOLETA	UND	R\$ 11,25	R\$ 393,75
17	30	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" AJUSTÁVEL P/ 3/4" VASÃO TOTAL	UND	R\$ 8,57	R\$ 257,10
24	25	TORNEIRA PARA JARDIM C/BICO ROSCÁVEL 1/2X3/4" EM LATÃO	UND	R\$ 19,93	R\$ 498,25
27	35	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	R\$ 49,97	R\$ 1.748,95
38	15	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500LTS COM TAMPA, COR AZUL	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
39	20	CAIXA SINFONADA QUADRADA PARA ESGOTO 150X150X50MM, COR BRANCA	UND	R\$ 13,60	R\$ 272,00
40	25	CAP PARA ESGOTO 100MM	UND	R\$ 3,53	R\$ 88,25
68	25	LUVA SOLDÁVEL 32MM, COR MARROM	UND	R\$ 0,88	R\$ 22,00
71	25	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA LATAO 25MMX3/4", COR AZUL	UND	R\$ 4,00	R\$ 100,00
73	1	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4X2,0MM BOBINA COM 50M	UND	R\$ 166,73	R\$ 166,73
96	25	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM, COR BRANCO VARA DE 6M	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
97	35	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM, COR BRANCO VARA DE 6M	UND	R\$ 15,75	R\$ 551,25
99	30	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM, COR BRANCO VARA DE 6M	UND	R\$ 39,34	R\$ 1.180,20
100	90	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE EM PVC 1X7/8, COR BRANCA	UND	R\$ 2,80	R\$ 252,00
101	45	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3/4"	UND	R\$ 11,40	R\$ 513,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.693,23</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) Fundo Municipal de Saúde de Sobral e da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta

*lin*

corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.301.072.2283.33.90.30.00-FONTE FEDERAL E MUNICIPAL**

**0701.10.303.073.2290.33.90.30.00-FONTE FEDERAL**

**0701.10.302.072.2316.33.90.30.00-FONTE FEDERAL**

**0701.10.302.073.1292.33.90.30.00-FONTE FEDERAL E MUNICIPAL**

**0701.10.306.074.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL**

**0701.10.305.072.2307.33.90.30.00-FONTE FEDERAL**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a)

*lu*

Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta nº 111, Junco, Sobral/Ceará, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12h (horas) corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a).Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer

questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Setembro 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA MARIA DE AZEVEDO  
LINHARES  
CPF nº 234.830.323-04  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Suzanna Elenice Lordeiro Nascimento 2. Gustavony D. Marques Alves  
CPF: 034.931.793-32 CPF: 864.518.103-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

19	10	UND	TE PVC BRANCO DN 40MM SERIE NORMAL NBR 5688	RS 1,05	RS 10,50
24	60	M	TUBO PVC DN 40MM EDGOTO SERIE NORMAL NBR 5688	RS 2,68	RS 160,80
25	60	M	TUBO PVC DN 50MM EDGOTO SERIE NORMAL NBR 5688	RS 4,29	RS 257,40
26	60	M	TUBO PVC DN 75MM EDGOTO SERIE NORMAL NBR 5688	RS 6,33	RS 379,80
<b>KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP</b> CNPJ Nº 28.124.373/0001-93					
11	240	UND	TAMPA FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA PV DN 600MM CLASSE D-400 ARTICULADO, COM ANEL ANTI-RUIDO E ANTI-VIBRAÇÃO PARA APOIO DA TAMPA, SISTEMA ANTI-ROUBO DA TAMPA, NBR ABNT 10160, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, PERSONALIZADO COMO SAAE/SOBRAL	RS 289,99	RS 69.597,60
<b>INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 20.795.155/0001-79</b>					
21	30	UND	TE PVC BRANCO DN 75MM SERIE NORMAL NBR 5688	RS 5,35	RS 160,50

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO - OBRA:** Construção de Cobertura Metálica na Quadra da Escola Raul Monte. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 098/2018 – SME. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. **EMPRESA EXECUTORA:** Construtora E & J LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **VALOR DA OBRA:** R\$ 183.075,52 (cento e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Autorizamos a CONSTRUTORA E & J LTDA – ME a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DA ESCOLA RAUL MONTE, conforme projeto básicos e especificações técnicas., Sobral, 02 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Francisco Elivar Araújo – Representante da CONSTRUTORA E & J LTDA – ME.

**PORTARIA Nº 133/2018 – SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 132/2018 – SME, de 18 de setembro de 2018, que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P042022/2018, referente a ausência da prestação de contas das despesas realizadas com recurso do Prêmio Escola Nota 10; **CONSIDERANDO** o gozo de férias por parte de um dos servidores constituídos pela portaria supramencionada. **RESOLVE:** Art. 1º. Determinar a substituição do servidor Evandro de Sales Souza, Matrícula nº 20902, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Orçamento e Finanças, instituído pela Portaria nº 132/2018 – SME, de 18 de setembro de 2018, pelo servidor Lucas Loliola Aragão, Matrícula nº 20752, Gerente da Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa, lotado na Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Educação, em 02 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO - Nº DO PROCESSO:** P043682/2018. **ORIGEM:** Centro de Estudos de Gestão Pública - SANAR Assunto: Requerimento de qualificação como Organização Social na área da saúde, apresentado pelo Centro de Estudos de Gestão Pública - SANAR Recebi os autos do Procedimento Administrativo acima descrito da Procuradoria do Município nesta data, às 11:29 horas. Trata-se de requerimento apresentado pelo Centro de Estudos de Gestão Pública - SANAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representada por sua Diretora Presidente, Srta. Giovana do Amaral Moraes, com o propósito de adquirir qualificação como Organização Social na área da saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000. Recebido o requerimento de qualificação,

encaminhamos o procedimento à Procuradoria do Município que emitiu Parecer Jurídico Administrativo nº 828/2018 opinando pelo INDEFERIMENTO do pedido “visto que a referida entidade não atendeu a todas as exigências previstas na Lei Municipal nº 261/2000”. Portanto, ante ao exposto, com escopo na Lei Municipal nº 261/2000, que Dispõe sobre as entidades qualificadas como Organizações Sociais, cria o Programa Municipal de Publicização, a Comissão Municipal de Publicização, notadamente em relação ao Art. 2º da citada lei, que estabelece os requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social, INDEFIRO O PEDIDO do pleito de qualificação do Centro de Estudos de Gestão Pública - SANAR, como Organização Social na área da saúde. Publique-se no Diário Oficial do Município e oficie-se a parte interessada. Sobral, 28 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 071/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.074,90 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Daniel Gartner Boing. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/201 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 098/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.693,23 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 506/2018 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido DAVI SOUSA VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de outubro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 28 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.





Municipal da Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 02 de outubro de 2018 e término em 02 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Daniel Gartner Boing. DATA: 02 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 Extrato do Contrato Nº 265/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais hidrológicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 098/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 16.693,23 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Valdemir Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 02 de outubro de 2018 e término em 02 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. DATA: 02 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018/10.03.1

Orçamento do Pregão nº 2018.09.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a Pessoa Física: Edigê Máximo Ferreira. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.893,96 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2018. Signatários: Paulo Danubio Carvalho Costa e Edigê Máximo Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Outubro de 2018.

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa C A J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.495/0001-38, no valor total de R\$ 319.703,88 (trezentos e dezanove mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Afonso Cláudio-ES, 3 de outubro de 2018.  
EDELIO FRANCISCO GUEDES  
Prefeito

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### AVISO DE RESCISÃO

Processo nº 2711/2018  
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acaichino, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de OBRAS, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO ESTRUTURAL SANEVIX, CONTRATADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, neste ato denominada CONTRATADA;  
Tomar rescindido, a partir de 26 de setembro de 2018, o CONTRATO Nº 233/2010, firmado entre o Município de Guaçuí e o CONSÓRCIO ESTRUTURAL SANEVIX.  
E para que produza seus efeitos legais, assinam o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí - ES, 26 de setembro de 2018  
HERMES AFONSO GUTMARÃES  
Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº: 11.251/2018

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão presencial, cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, com cobertura total para os veículos oficiais da Prefeitura, para alterações no edital.

Guarapari-ES, 3 de outubro de 2018.  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

PROCESSO Nº: 18587/2018

ABERTURA: 24/10/2018 às 09:00 horas nesta Secretaria. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para suprir as necessidades das Escolas e CEMESIs municipais, nos moldes da Lei Nº 11.947/2009 e resolução nº 26/2013 (FNDE), Lei nº 8.666/93, art. 24. Aquisição do Edital, junto a Comissão Especial de Licitação-COEL na Av. Santa Clara, 15, Sol Nascente, Guarapari/ES. Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel: (27) 3362-7788/3361-4806.

Guarapari-ES, 3 de outubro de 2018.  
ROSIANE EMILIA CANSI  
Presidente da COEL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

PROCESSO Nº: 8793/2018

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Guarapari-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRAR PREÇOS, cujo OBJETO é o FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - SEMSA

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 18/10/2018

LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 19/10/2018

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 19/10/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 h do dia 19/10/2018

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 3 de outubro de 2018.  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018

PROC. Nº: 14032/2018-SRP-EXCLUSIVO PARA ME E EPP. O Município de Guarapari-ES, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO, cujo OBJETO é AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA REFORMA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PMG-SEMPOR. VENCEDOR LOTE 01: INFANTARIA COMERCIAL BIRELI ME com o valor de R\$ 62.687,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Guarapari-ES, 3 de outubro de 2018.  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 14919/2018

O Município de Guarapari-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SEMSA

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 19/10/2018

LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 22/10/2018

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 22/10/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 horas do dia 22/10/2018

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 3 de outubro de 2018.  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

##### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - ARP

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, com base nos pareceres constantes do Processo nº 13760/2018, referentes ao Pregão Presencial nº 002/2018, convoca o licitante SANTOS COSTA COMERCIAL LTDA ME, segundo colocado, para assinatura de nova ARP quanto ao item 64 (manduio papaya), no valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), do Pregão acima. Maiores informações serão prestadas pela Pregoeira no local, pelo FONE: (28) 3529-6063, e-mail: licita\_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 3 de outubro de 2018.  
DELCEINEIA R DA SILVEIRA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Processo nº 9456/2018

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, através de sua Pregoeira torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 035/2018, cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionado, Bebedouro/ Purificador Refrigerado, Geladeira/ Refrigerador, Televisor.

Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.118/2017, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas Vencedoras:

- Atiamte Comercio Mag Store Eireli EPP - CNPJ sob o nº 17.270.584/0001-18;  
Item 01 - R\$49.882,00;  
Item 02 - R\$16.268,00;  
Valor Global: R\$66.170,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta reais);

- F.C.A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME - CNPJ sob o nº 08.666.922/0001-44;  
Item 03 - R\$5.811,00;  
Item 04 - R\$14.700,00;  
Valor Global: R\$20.511,00 (vinte mil, quinhentos e onze reais);

- Lorena Saleh Pereira ME - CNPJ sob o nº 26.996.695/0001-05;  
Item 05 - R\$9.180,00;  
Item 06 - R\$95,00  
Valor Global: R\$9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais);

- C.L. Costa Comercio e Serviços Ltda ME - CNPJ sob o nº 17.884.676/0001-98;  
Item 07 - R\$3.150,00;  
Valor Global: R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);

Piúma-ES, 3 de outubro de 2018.  
ANA LUÍZA FERREIRA MATHIAS  
Secretária Municipal de Saúde

##### PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2018

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro/Seed, vem neste ato informar aos interessados da SUSPENSÃO "SINE DIE", quanto à data de abertura da licitação relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2018, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS (GUICHÊ DE ATENDIMENTO), processo nº 50446/2018 SETER, marcada para às 15:00 horas do dia 04/10/2018. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação nos meios legais

Serra-ES, 3 de outubro de 2018.  
ANDERSON FERREIRA FAGUNDES  
Pregoeiro

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018, processo nº 13965/2018 SEDU, cujo objeto é o Registro de Preços Visando AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES CIA06, conforme segue:

LOTE I: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS- Valor R\$ 899.280,00.

LOTE II: RL FIENE COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - Valor R\$ 299.250,00.

Serra-ES, 3 de outubro de 2018.  
ELIZABETH REBONATO POTRAIZ